



PARECER/PMSMG/CGM

PARECER: Nº 374/CGM

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0005

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 00000019/23/CPL/PMSMG

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS COM ATRAÇÃO DA CANTORA VIVIANE BATIDÃO, POR OCASIÃO DO CARNAVAL 2023, O EVENTO SERÁ PROMOVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA LAZER E TURISMO DE SÃO MIGUEL DO GUAMÁ. CONTRATADO: A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA. VALOR DA CONTRATAÇÃO R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).

O Analista de Controle Interno, respondendo interinamente pelo cargo de Controlador Geral do Município de São Miguel do Guamá- PA, em substituição ao Titular da Pasta, enquanto perdurar o afastamento, em conformidade com a Portaria Nº 002/2023, de 04 de janeiro de 2023. Com base na Constituição Federal, artigos 31, 70 e 74 inciso IV, na Lei Federal 101 de 4 de maio de 2000, na Lei Federal 4.320/64, na Lei Federal 10.180 de 6 de fevereiro de 2001, na Lei Municipal 255 de 30 de outubro de 2013, artigo 33, incisos de I a IX, e em atendimento a determinação contida na INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021/TCMPA, de 10 de dezembro de 2021, DECLARA para todos os fins de direito junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que procedeu análise integral na documentação que forma os autos do processo administrativo Nº 0000019/23-CPL/PMSMG, que tem como objeto a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 6/2023-0005, com fundamento no Art. 25, inciso III da Lei Federal 8.666/93 para a contratação da Pessoa Jurídica **A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA**, para prestação de serviços de show artístico da cantora VIVIANE BATIDÃO QUE OCORRERÁ DIA (19/02), por ocasião do carnaval 2023, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, perfazendo o **valor da contratação em R\$ 32.500,00 (TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)**.

1-Relatório:

O processo Administrativo Nº 0000019/23, encaminhado a esta Controladoria Geral do Município para análise dos atos que formam o processo supra, o mesmo possui I volume, tramitou nesta Controladoria em 15 de fevereiro de 2023, posteriormente foi devolvido ao departamento de licitação para prosseguir na formação dos demais atos necessários a formalização da Inexigibilidade. Na data de 17 de fevereiro de 2023, retornou a este Controle Interno para análise e parecer técnico final. Cita-se os documentos que foram juntados e instruem os autos:

- ✓ Declaração de Inexigibilidade, fls. 69 dos autos;
- ✓ Termo de Ratificação, fls. 70 dos autos;
- ✓ Extrato de Inexigibilidade, fls. 71 dos autos;
- ✓ Certidão de Afixação do Extrato de Inexigibilidade no Quadro de avisos da Prefeitura Municipal, fls. 73 dos autos;
- ✓ Cópia do Contrato Nº 20232046, fls. 74 a 78 dos autos;
- ✓ Portaria de Fiscal de Contrato Nº 79/2023 de 15 fevereiro de 2023, fls. 79 dos autos;
- ✓ Extrato de Contrato, fls. 80 dos autos;
- ✓ Certidão de afixação do extrato de contrato, fls. 81 dos autos;



- ✓ Publicação do extrato da Inexigibilidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, de 17 de fevereiro de 2023, fls. 82 dos autos;
- ✓ Publicação do extrato do contrato e extrato da Inexigibilidade no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, Nº 35 de 17 de fevereiro de 2023, fls. 83 dos autos.

2- Análise Sumária:

Como se observa, quanto ao formalismo do processo, seus atos encontram-se interligados seguindo a lógica sequencial de movimentos, demonstrado através de despachos e documentos juntados aos autos.

A contratada **A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA**, apresentou toda documentação exigida por lei e solicitada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, para a contratação com a Administração Pública Municipal, em especial o Termo de Autorização, assinado pela autoridade competente.

No tocante as formalidades legais, exigidas para a formalização da Inexigibilidade supramencionada, celebrado com a **A VIVIANE MENDES DE OLIVEIRA**, observa-se que a administração tomou as providências necessárias de praxes, conforme constam dos autos.

Vale frisar, o Processo Administrativo supramencionado originou o contrato Nº 20232046, o qual está adaptado conforme o estabelecido em minuta de contrato, fls. 53 a 56 dos autos, obedecendo o que preconiza a **Lei nº 8.666/93, Licitações e Contratos**.

É necessário salientar; a importância para o envio sempre **dentro do prazo** via Mural de Licitações, dos documentos mínimos do Processo de Inexigibilidade de Licitação, conforme dispõe a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 22/2021 TCM/PA, de 10 de Dezembro de 2021**.

3-Conclusão:

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que o Processo de Inexigibilidade Nº 6/2023-0005 encontra-se em ordem, apto a gerar despesas para a municipalidade. DECLARA que as informações aqui presentes estão sujeitas a comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade.

É o parecer.

São Miguel do Guamá, 17 de fevereiro de 2023.

Análise por:

De acordo:

SILVIA REGINA SOARES SILVA
Assessora Jurídica
Portaria Nº 409/2022

JORGE ANTONIO DE LIMA GOMES
Analista de Controle Interno
Mat. Nº157824-3